DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.663/2019
08 de Agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Luiz Carlos Roganti a via pública provisoriamente denominada Rua 1 (um), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua Aparecido Barbosa Gastaldi a via pública provisoriamente denominada Rua 2 (dois), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se Rua Nair Fatima de Almeida a via pública provisoriamente denominada Rua 3 (três), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 4º. Passa a denominar-se Rua João Alcaide a via pública provisoriamente denominada Rua 4 (quatro), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 5º. Passa a denominar-se Rua Lourenço Bueno dos Santos a via pública provisoriamente denominada Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 6º. Passa a denominar-se Rua Reynaldo Donizeti Chisti a via pública provisoriamente denominada Rua 6 (seis), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 7º. Passa a denominar-se Rua Vicente Gutierre a via pública provisoriamente denominada Rua 7 (sete), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 8º. Passa a denominar-se Rua Luciano de Faria Braga o prolongamento da via pública provisoriamente denominada Rua 8 (oito), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 9º. Passa a denominar-se Rua Andre Vergilio o prolongamento da via pública provisoriamente denominada Rua 9 (nove), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 10º. Passa a denominar-se Rua Valdemar Pessan o prolongamento da via pública provisoriamente denominada Rua 10 (dez), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 11º. Passa a denominar-se Rua Arlindo Bergamasco a via pública provisoriamente denominada Rua 11 (onze), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 12º. Passa a denominar-se Rua Deolinda Conceição Roganti Rocha a via pública provisoriamente denominada Rua 12 (doze), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 13º. Passa a denominar-se Rua Augusta Reinatto Dezagiacomo a via pública provisoriamente denominada Rua 13 (treze), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 14º. Passa a denominar-se Praça Sebastião de Assumpção Malheiro a área pública denominada sistema de lazer 1 (um), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 15º. Passa a denominar-se Praça Flavio Garcia de Almeida a área pública denominada sistema de lazer 2 (dois), localizada no Loteamento Dourado B, neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 16º. Passa a denominar-se Residencial Violindo Roganti a área pública denominada loteamento Dourado B, localizada neste Município, conforme consta no Projeto anexo nesta Lei.

Art. 17º. Caberá ao Poder Público Municipal providenciar a necessária colocação das placas denominativas das vias e áreas públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

Art. 18º. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 08 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.